

DECRETO Nº 6342/88
de 02 de maio de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 600 de 06/05/88

Dispõe sobre reajuste das Tarifas
para o Serviço de Táxi e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigo 39, inciso V,
57, inciso I, letra "j" e 60 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de
dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das ma^jo
rações das Tarifas do Serviço de Táxi da Sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados
de Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 20 de abril de 1988, no ín
dice de 16%;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido do Sindica
to dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Cam
pos, formulado através do Ofício Req. nº 017/88, de 20 de abril de 1988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do Serviço
de Táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cz\$ 140,00 (cento e quarenta cruzados)
- II - BANDEIRA I - Cz\$ 46,00 (quarenta e seis cruzados)
- III - BANDEIRA II - Cz\$ 69,00 (sessenta e nove cruzados)
- IV - HORA PARADA - Cz\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que
trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 07 de
maio de 1988.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser
baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente
da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da
Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos com
bustíveis derivados de Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique
a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

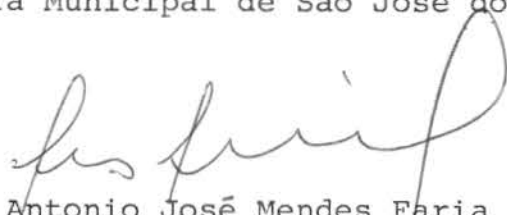
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

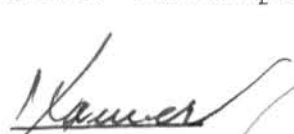
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de maio de 1988.

cont. Decreto nº 6342/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

02 de maio de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos (2) dois dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos